

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 010/2018

O Vereador que esta subscreve nos termos regimentais vigentes, vem propor aos nobres colegas para que após análise e votação, seja enviado ao Executivo Municipal o seguinte pedido de providência:

"Sugere ao Prefeito Municipal a criação de Projeto de Lei que altere o artigo 214, caput, do Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipais(Lei 1.257/2003),prevendo a prorrogação por 60 dias da duração da licença-maternidade, desde que a servidora assim requeira até o final do primeiro mês após o parto".

"Sugere-se ainda que o mesmo projeto de lei institua a licença-paternidade junto ao Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipais(Lei 1.257/2003), no prazo de 5 (cinco) dias, bem como a possibilidade de prorrogação de tal prazo por mais 15 (quinze) dias, conforme determina a Lei Federal 11.770/2008".

"E por fim, sugere a instituição de vale-alimentação aos servidores que apresentarem efetividade".

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Considerando as normas elencadas na Constituição Federal e na Lei Federal 11.770/2008, que regulam a matéria da licença-maternidade, paternidade e outros benefícios observa-se a dissintonia que o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipais (Lei 1.257/2003) mantém. E que por via de consequência se evidencia a afronta supralegal e constitucional, que acarreta lesão a direitos trabalhistas dos servidores públicos municipais de Putinga.

Certo em contar com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste pedido de Providência. Reitero votos de estima e consideração.

**SALA DE SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
PUTINGA**, ao primeiro dia do mês de agosto de 2018.

Josmairo Marostica
VEREADOR PP